18/02/2021

Número: **0008720-82.2020.2.00.0000**

Classe: **INSPEÇÃO**
Órgão julgador colegiado: **Plenário**
Órgão julgador: **Corregedoria**
Última distribuição : **20/10/2020**
Valor da causa: **R$ 0,00**
Assuntos: **Inspeção**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CGJT (INSPECIONANTE)	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - TRT 18 (INSPECIONADO)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
4218017	01/01/2021 15:55	Acórdão	Acórdão

EMENTA

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. CORREIÇÃO ORDINÁRIA JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, SEDIADO NA CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DO GOIÁS. EDITAL PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 28 DE JULHO DE 2020. APRESENTAÇÃO DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO PERÍODO DE 14 A 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Por meio deste processo de Correição Ordinária, apresenta-se à deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça a Ata da Correição Ordinária realizada no TRT 18ª Região, aprovada pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos termos do art. 8º, IX, do RICNJ e do Termo de Cooperação Nº 001/2020.

Processo de Correição Ordinária do TRT 18ª Região aprovado.

ACÓRDÃO

O Conselho, decidiu, por unanimidade, aprovar o processo de Correição do TRT 18ª Região, nos termos do voto da Relatora. Presidiu o julgamento o Ministro Luiz Fux. Plenário Virtual, 4 de dezembro de 2020. Votaram os Excelentíssimos Conselheiros Luiz Fux, Maria Thereza de Assis Moura, Emmanoel Pereira, Luiz Fernando Tomasi Keppen, Rubens Canuto, Tânia Regina Silva Reckziegel, Mário Guerreiro, Candice L. Galvão Jobim, Flávia Pessoa, Ivana Farina Navarrete Pena, Marcos Vinícius Jardim Rodrigues, André Godinho, Maria Tereza Uille Gomes e Henrique Ávila. Não votou, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público da União.

Conselho Nacional de Justiça

Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0008720-82.2020.2.00.0000**
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CGJT**
Requerido: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - TRT 18**

RELATÓRIO

A EXMA. SRA. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, CORREGEDORA

NACIONAL DE JUSTIÇA (Relatora):

Cuida-se de Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Estado de Goiás, no período compreendido entre os dias 14 a 18 de setembro de 2020, em cumprimento ao Edital Eletrônico da Justiça do Trabalho de 28 de julho de 2020.

O Exmo. Sr. Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho junto com sua equipe, realizou a Correição dos órgãos do corpo diretivo, Presidência, Corregedoria Regional, NUPEMEC, CEJUSCs, Precatórios, áreas administrativas e sistemas eletrônicos.

A Ata, tão logo concluída, foi encaminhada à Corregedoria Nacional de Justiça, e ora é apresentada ao Plenário.

É o relatório.

Conselho Nacional de Justiça

Autos: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0008720-82.2020.2.00.0000**
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CGJT**
Requerido: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - TRT 18**

VOTO

A EXMA. SRA. MINISTRA CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA, MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (Relatora):

Cuida-se de Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Estado do Goiás, 14 a 18 de setembro de 2020.

O escopo da Correição Ordinária foi a fiscalização da observância das leis e das normas do CSJT e do CNJ, o acompanhamento do cumprimento dos achados das correições anteriores, a verificação de eventuais novos achados e a análise de processos, por amostragem, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com vistas a ajudar que aquela Corte possa aprimorar a prestação do serviço jurisdicional aos cidadãos.

Os trabalhos da Correição Ordinária ocorreram dentro da normalidade, não sendo observada situação caracterizadora de ilícito penal (art. 52, § 2º, do RICNJ) ou de infração

administrativa que justificasse a instauração de procedimento disciplinar (art. 59, § 2º, do RGCNJ).

Os achados que se apresentaram de maior relevo, afrontando diretamente leis ou normas do CSJT e deste Conselho, ou outras situações passíveis de aprimoramento ou melhoria ensejaram **recomendações.**

A Ata de inspeção, a qual considero parte integrante deste voto, está juntada aos autos.

Ante o exposto, submeto à deliberação deste Colegiado, nos termos do art. 8º, IX, do RICNJ e do Termo de Cooperação Nº 001, de 2020, a Ata da Correição Ordinária do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede em Goiânia, na qual foram proferidas as seguintes Recomendações:

"RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL:

a) Recomendação para que se readeque a Portaria GP/SGJ 3102/2017 às determinações da Resolução n.º 71/2009 do CNJ (evitar a previsibilidade acerca da designação dos magistrados plantonistas). O TRT informa que foi editada norma alterando a forma de plantão judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição, que passa a funcionar imediatamente após o final do expediente até o início do expediente do primeiro dia útil subsequente, de forma ininterrupta. A alteração foi promovida pela Portaria GP/SGJ 3163/2018. Ademais, a divulgação dos magistrados (de 1º e 2º graus) passou a ser realizada somente no sítio do Tribunal no dia de início do plantão semanal. De igual modo, a publicação no DEJT é feita semanalmente, conforme devidamente registrado no P.A. 13667/2018. Recomendação atendida.

b) Recomendação para que, nos termos da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, seja instituído o Comitê de Gestão Participativa. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região informa que instituiu o Comitê de Governança e Gestão Participativa - CGOV, que está disciplinado na Resolução Administrativa nº 83/2018. Recomendação atendida.

c) Recomendação para que sejam identificados os cargos gerenciais e, nos termos do artigo 5º, §§ 2º a 5º, da Lei n.º 11.416/2006, determinada a participação dos servidores ocupantes de cargos de gerência no curso de desenvolvimento gerencial. O Regional informa que, segundo a Escola Judicial, foram realizados 12 cursos dentro do Programa de Desenvolvimento Gerencial – 2019 e 5 cursos no Programa de Desenvolvimento Gerencial – 2020. Não obstante, aduz que, em que pese a oferta de cursos de desenvolvimento gerencial pela Escola Judicial, o Regional não exige, por ora, a participação obrigatória dos servidores que exercem cargos/funções comissionadas de natureza gerencial. Recomendação parcialmente atendida.

d) Recomendação para que se readeque a redação da Portaria TRT 18ª GP/SGJ n.º 066/2014 ao disposto na Resolução n.º 138/2014 (estabelecimento de Núcleos de Pesquisa Patrimonial), com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT. O TRT informa que o Juízo Auxiliar de Execução é órgão integrante da Presidência do Tribunal, incumbido de executar os processos em face de pessoas jurídicas de direito público, bem como as execuções reunidas em face de pessoas jurídicas de direito privado, reunindo, por esta razão, as características de Central de Execução. O Regional regularizou os critérios de escolha dos magistrados atuantes no JAE e no Núcleo de Pesquisa Patrimonial por meio da Portaria TRT 18ª GP/SGP/SGJ Nº 01/2015. Os juízes indicados continuam atuando em suas unidades de origem, de forma concomitante. Dessa forma, o Tribunal não atende ao critério de dedicação exclusiva do magistrado, tendo em vista o déficit de juízes no Regional, decorrente de afastamento, férias acumuladas e cargos vagos cujo provimento está vedado, por conta das limitações orçamentárias. O Regional disponibiliza os manuais e a lista de pesquisa em pasta localizada em unidade de rede privada, acessível pelas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus de jurisdição. Os magistrados condutores dos feitos solicitam acesso às pesquisas mediante requerimento formulado através de despacho ou ofício. As informações são repassadas pelo Núcleo de Pesquisa Patrimonial, às unidades interessadas, por meio de processo administrativo próprio e sigiloso, para este fim. Recomendação parcialmente atendida.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA:

a) Recomendação para que seja regularizada a remessa das atas das reuniões do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, a teor do que dispõe o § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. As atas de reunião do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão foram disponibilizadas por meio do software JIRA/TST, conforme estabelecido no Ato n.º 7 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 23 de junho de 2016. Recomendação atendida.
b) Recomendação para que seja feita a qualificação de magistrados e servidores em relação ao correto lançamento de dados nos Sistemas Legado e PJe. O TRT informa que o tema relativo ao registro correto das movimentações no sistema foi abordado nos treinamentos e tutoriais elaborados pela unidade responsável pelo gerenciamento do PJe. Recomendação atendida.
c) Recomendação para que os servidores lotados na Secretaria de Cálculos Judiciais sejam capacitados com vistas à redução dos prazos para elaboração dos cálculos e aumento da produtividade nos processos em fase de liquidação. O TRT informa a adoção das seguintes medidas: 1.CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS 1.1.Treinamento em Planilha de Apuração de Cartão de Ponto. Datas: 25, 26, 27 e 8/03/2019 e 09, 10, 23, 24,

25/04/2019. Carga horária: 8 horas. Servidores capacitados: 63. 1.2. Treinamento em PJe-Calc – Sistema de Cálculo Trabalhista. Datas: 14, 15, 21, 22, 28 e 29/05/2019. Carga horária: 16 horas. Servidores capacitados: 66. 1.3. Curso Informática Básica para Teletrabalho. Período: 28/01 a 28/06/2019. Carga horária: 10 horas. Servidores capacitados: 7. 1.4. Curso Informática Básica para Teletrabalho. Período: 1º/07 a 29/11/2019. Carga horária: 10 horas. Servidores capacitados: 5. 1.5. Treinamento em Planilha de Apuração de Cartão de Ponto. Datas: 29/10/2019. Carga horária: 8 horas. Servidores capacitados: 16. 1.6. Treinamento em PJe-Calc – Sistema de Cálculo Trabalhista. Datas: 30/10/2019. Carga horária: 7 horas. Servidores capacitados: 20. 1.7. Treinamento em PJe-Calc – Avançado. Datas: 26/11/2019. Carga horária: 7 horas. Servidores capacitados: 62. 1.8. Manual de Procedimentos da SCJ. Datas: 06 e 07/04/2020. Carga horária: 6 horas. Servidores capacitados: 64. 1.9. Atualização de Cálculos no PJe-Calc. Datas: 19 e 20/05/2020. Carga horária: 7 horas. Servidores capacitados: 64. 1.10. Curso Informática Básica para Teletrabalho. Período: 10/02 a 30/06/2020. Carga horária: 10 horas. Servidores capacitados: 2. 1.11. Curso Básico de Cálculos Trabalhistas – EAD. Período: 11/08 a 11/09/2020. Carga horária: 30 horas. Servidores inscritos: 5. 2. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DAS VARAS DO TRABALHO 2.1. Curso de Cálculos Trabalhistas para Assistentes de Juízes. Data: 15/10/2018. Carga horária: 8 horas. Servidores capacitados: 20. 2.2. Capacitação em PJe-Calc – Sistema de Cálculo Trabalhista. Período: 05 e 06/08/2019. Carga horária: 7 horas. Servidores capacitados: 46. 2.3. Capacitação de Conciliadores - Execução e Cálculo. Período: 26, 27 e 28/08/2019. Carga horária: 12 horas. Servidores inscritos: 25. 2.4. Curso Básico de Cálculos Trabalhistas – EAD. Período: 11/08 a 11/09/2020. Carga horária: 30 horas. Servidores inscritos: 55. 3. FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS: 3.1. PJe-Calc – Sistema de Cálculo Trabalhista. O Sistema PJe-Calc foi desenvolvido pela equipe da Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e oficializado pelo CSJT como Sistema de Cálculo Trabalhista a ser utilizado por toda a Justiça do Trabalho, cuja obrigatoriedade foi prorrogada para 1º de janeiro de 2021, conforme o art. 22, § 6º, da Resolução nº 185, de 24 de março de 2017, alterada pelo ATO CSJT.GP.SG Nº 89/2020. Não obstante, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região implantou o PJe-Calc em 2019, sendo que atualmente 92% dos cálculos são elaborados nesta nova ferramenta. 3.2. Sistema de Apuração de Cartão de Ponto. Este Sistema desenvolvido por servidor lotado na SCJ, cuja plataforma é a planilha de cálculos Excel e algumas rotinas escritas na linguagem de programação Visual Basic for Applications. A Planilha de Apuração de Cartão de Ponto automatiza o processo de identificação dos cartões de ponto juntados aos autos judiciais, selecionando e extraindo os horários de entrada e de saída, bem como a apuração de horas extras, horas noturnas, intervalos Interjornada etc. Para tanto, faz-se necessária a disponibilização dos cartões de ponto no formato PDF EDITÁVEL (documento que possibilite a seleção e cópia dos textos/caracteres) minimizando significativamente o

risco de equívocos na liquidação, além de garantir celeridade aos cálculos. 3.3. HÓRUS18 – Cálculos Judiciais. Em 2019, o TRT18 desenvolveu e implantou um Painel de Controle (dashboard), denominado HÓRUS18 – Cálculos Judiciais, que disponibiliza a produtividade e os processos pendentes de toda a unidade e de cada calculista. A ferramenta possui filtros de dados por período, tipo de processo, grau de complexidade e órgão de origem, além de informar, dentre os processos devolvidos, quais foram calculados pelo sistema antigo e quais foram calculados pelo PJe-Calc. Encontram-se disponíveis duas versões do HÓRUS18 – Cálculos Judiciais: Versão Pública, com acesso pela Intranet, e Privada (para gestor e servidores da SCJ e alta administração). 3.5. SCPWEB – Controle de Remessa à Contadoria. O TRT18 desenvolveu, e implantou em maio de 2020, uma metodologia de integração do Sistema de Gestão dos Cálculos com o PJe-JT, dispensando a replicação de andamentos pelo sistema legado. Para acompanhamento dos processos enviados à Contadoria, desenvolveu-se um sistema de consultas denominado "scpWeb Adm – Remessa ao Cálculo". Este novo módulo permite consultar a situação do processo (status), contendo filtro por Vara do Trabalho ou Gabinete, e disponibilizando as seguintes informações: Número do Processo, Data da Etiqueta (chip), Etiqueta Utilizada, Status (remetido, não remetido, existente), Recebido (data do recebimento) e Devolvido (data da devolução). 3.6. Central de Cálculos no PJe (em desenvolvimento). Encontra-se em fase de desenvolvimento uma ferramenta de gerenciamento de Central de Cálculos no PJe-JT, conforme projeto elaborado nos autos do PA 14.207/2019. O fluxo de trabalho de uma Central de Cálculos deverá conter recursos imprescindíveis à gestão dos processos encaminhados à contadoria, tais como: Criação de Perfis específicos (calculista, administrador, distribuidor); Classificação do processo quanto à prioridade e ao grau de complexidade; Triagem e separação dos processos em pastas específicas; Distribuição e redistribuição de processos, de forma manual ou automática; Pesquisas, consultas e relatórios de processos; Estatística de produtividade e prazos, tanto dos calculistas quanto da própria Central de Cálculos; Integração dos dados estatísticos da Central de Cálculos com a ferramenta Power BI. Recomendação atendida.

d) Recomendação para que sejam envidados esforços no sentido do aumento da produtividade e consequente diminuição do número de processos pendentes de solução no 2º grau de jurisdição. O TRT comunica o emprego dos seguintes esforços: lotação de 1 servidor a mais em cada gabinete e frequente exortação do Presidente para a redução do número de processos pendentes de julgamento no 2º grau. Resultados alcançados: redução de 25,9% de processos pendentes de julgamento no segundo grau de julho de 2019 a julho de 2020 (em números absolutos, de 8.539 para 6.325 processos). Recomendação atendida.

e) Recomendação para que sejam designados no mínimo dois magistrados para atuar como supervisores durante as audiências do CEJUSC de Goiânia. A recomendação foi atendida desde janeiro de 2019. A escala é elaborada e

encaminhada, previamente, com designação de dois magistrados para cada semana, ambos atuando todos os dias. Recomendação atendida.

f) Recomendação para que sejam adotadas providências que visem à redução do número de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade, bem como do respectivo prazo médio. O Regional informa que estão sendo mantidos os esforços voltados à redução do número de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade, bem como do prazo médio para a decisão. Em consulta aos dados do sistema e-Gestão, verifica-se que no mês de realização da última Correição Ordinária (abril de 2018), havia 4.372 Recursos de Revista pendentes de apreciação no âmbito do TRT18 (exceto processos suspensos e sobrestados). Em julho de 2020, esse número foi reduzido substancialmente, para 1.411 (redução de 68,4%). Quanto ao prazo médio de admissibilidade de Recursos de Revista, este era de 63,2 dias em 2017, 61,26 dias em 2018, 23,09 dias em 2019 e 30,93 dias em 2020 (até 30 de junho). Recomendação atendida.

g) Recomendação para que os servidores lotados na Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução sejam orientados quanto ao adequado lançamento dos movimentos processuais no sistema "Precatório 21". Segundo o TRT18, o Juízo Auxiliar de Execução orientou seus servidores a realizarem suas atividades com a máxima eficiência e, especificamente, no concernente ao Sistema Precatório 21, reuniu-se com o setor de Tecnologia do Tribunal para adequações ao sistema de relatórios desse programa, com a criação, inclusive, de um software que permite acessar os dados contidos no Sistema Precatório 21 de forma mais rápida e direta, denominado de SGP - Sistema de Gestão de Precatórios. Os servidores diretamente ligados à Gerência de Requisitórios Judiciais, por sua vez, foram orientados a promover os lançamentos corretos no sistema Precatório 21 e, assim, houve uma significativa melhora na utilização do programa e no controle dos Precatórios. O Regional ressalta que o programa Precatório 21 está em processo de encerramento, pois haverá a descontinuação do uso de vários sistemas até o fim deste ano, com substituição por outros softwares. Recomendação atendida.

h) Recomendação para que, considerando o reiterado atraso no pagamento dos precatórios do Estado de Goiás, suas autarquias e municípios, sejam adotadas providências para regularização da situação dos precatórios desses entes públicos. O Regional informa que a mora no pagamento de precatórios, identificada em anos anteriores, especialmente no tocante aos anos de 2017 e de 2018, foi sanada em relação aos precatórios estaduais, pois o ente devedor Estado de Goiás, administração direta e indireta, regularizou os pagamentos dos repasses mensais do Regime Especial perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Esta correção de curso do ente estadual resultou no pagamento da significativa quantia de mais de cinquenta milhões de reais nos anos de 2018 a 2020, somente em relação aos precatórios expedidos pelo TRT18, o que redundou em mais de oitocentos exequentes satisfeitos. Ainda, o Juízo Auxiliar de Execução, em contato direto com o Tribunal de Justiça, tem acompanhado os pagamentos dos entes devedores que

aderiram ao Regime Especial de Pagamentos dos Precatórios, de modo que, assim que disponíveis os valores, cumpre os pagamentos aos credores com agilidade e presteza. Outrossim, considerando a separação da listagem dos precatórios promovida por decisão conjunta dos tribunais, que resultou na edição da Portaria Conjunta nº 05 de 31/03/2020, haverá uma maior agilidade no procedimento de repasse de valores aos processos e na quitação dos credores de precatórios expedidos pelo TRT18, dada a maior liberdade de atuação do Regional. No concernente à celebração de convênios com os entes públicos, isso ficou prejudicado pela grande quitação de requisitórios judiciais efetivada pelos entes estaduais, que são os maiores devedores em número e valor de precatórios no Juízo Auxiliar de Execução e atualmente estão regulares com os repasses mensais do Regime Especial de Pagamento de Precatórios. Por outro lado, dada a notória crise financeira dos entes municipais, que foi extremamente agravada pela Pandemia da Covid-19, não houve êxito na celebração de convênios pelo Juízo Auxiliar de Execução. Quanto à solicitação de sequestro ao TJGO, considerando que inexiste mora atual dos entes estaduais em relação aos repasses mensais do Regime Especial de Pagamento de Precatórios, não seria lícito. Por outro lado, considerando que os entes públicos municipais dentro da jurisdição do TRT18, salvo raríssimas exceções, mantiveram-se no Regime Geral de Pagamento, não é lícita a medida de sequestros de verbas públicas para quitação de precatórios, salvo ausência de previsão do precatório na LOA ou a preterição pelo pagamento fora da ordem cronológica de apresentação do requisitório judicial (CF, art. 100, § 6º). No entanto, sempre que for identificado um atraso no repasse mensal de um ente público aderente ao Regime Especial, será solicitado, imediatamente, ao ente centralizador do sistema, no caso ao TJGO, o sequestro do repasse em mora. Recomendação atendida.

i) Recomendação para sejam envidados esforços no sentido de se bem aproveitar os talentos das servidoras do tribunal, estimulando a sua formação e participação. O TRT noticia que foi criada a Comissão de Participação Feminina por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2589/2019, em 26/08/2019. Ademais, informa que a SGGOVE está trabalhando em painel de power BI com dados de participação feminina no Tribunal, como, por exemplo, quantitativo de mulheres que ocupam os diferentes níveis de função comissionada ou cargo em comissão. Recomendação atendida.

j) Recomendação para que, nos termos das Resoluções n.º 230/2016 do CNJ e n.º 218/2018 do CSJT, (acessibilidade das PCDs) intensifiquem-se as ações de adequação da estrutura física do tribunal a fim de permitir o total acesso das pessoas com deficiência a suas dependências, bem como capacitem-se magistrados, servidores e prestadores de serviço em acessibilidade. Acerca da adequação da estrutura física às condições de acessibilidade, desde a última correição foram realizadas reformas nasVaras do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Goiatuba. Além disso, foi implantado sistema de sinalização sonora nos elevadores

do Ed. Ialba-Luza e do Fórum Trabalhista de Goiânia, e realizada a modernização da sinalização dos edifícios do Fórum Trabalhista de Goiânia e Ed. Ialba-Luza, adequada às normas referentes à acessibilidade. No que se refere à capacitação de magistrados, servidores e prestadores de serviços para assegurar o pleno atendimento às pessoas com deficiência, em 2019 foi realizado curso a distância autoinstrucional, no período de 18/3 a 20/5/2019, com o objetivo de fornecer aos magistrados e servidores conhecimentos básicos e vocabulário específico direcionado ao atendimento de pessoas que procuram o Tribunal em busca de diversos serviços e precisam se comunicar em libras. Recomendação parcialmente atendida.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL:

a) Recomendação para que: 1- seja alterada a Recomendação SCR n.º 1/2018 do TRT18 no sentido de orientar as Varas do Trabalho para que, previamente ao arquivamento provisório dos autos e posteriormente ao esgotamento dos procedimentos previstos nas alíneas “a” a “j” do artigo 1º da referida Recomendação, procedam ao acionamento do Núcleo de Pesquisa Patrimonial a fim de propiciar a efetividade das execuções; 2- seja realizado estudo com objetivo de identificar possíveis melhorias a serem implementadas no Núcleo de Pesquisa Patrimonial, especialmente no que diz respeito ao número de servidores lotados, qualificando-os em relação ao correto uso das ferramentas de pesquisa disponibilizadas. O TRT esclarece, inicialmente, que o NPP, vinculado ao JAE, está subordinado diretamente à Presidência do Tribunal, de modo que eventuais melhorias na estrutura da unidade não dependem da intervenção da Corregedoria Regional. Acerca do item “1” da Recomendação, a Corregedoria Regional não reeditou a Recomendação 1/2018 pelas seguintes razões: a estrutura do NPP existente à época era de apenas 3 servidores e, em razão disso, sua atuação se limitava aos processos dos 100 (cem) maiores devedores, nos termos do art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/SGJ Nº 66/2014. Tal situação ainda persiste, não obstante o JAE tenha tido aumento no seu quadro de servidores e funções comissionadas, por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 3018/2019, já que tal incremento foi direcionado preferencialmente ao Setor de Requisitório e Precatório. Ressalta-se, contudo, que a Corregedoria Regional, em Parceria com a SGJ, tem orientado e estimulado as unidades judiciárias do 1º grau a imprimirem maior efetividade às execuções. Resultado disso é que, desde o exercício de 2017, o TRT 18 tem cumprido a META 5 do CNJ, tendo reduzido o seu acervo de execuções pendentes, de 66.944 processos, em 2017, para 56.077 processos, ao final de 2019. No que respeita ao item “2” da Recomendação, houve melhoria na estrutura do JAE, por meio do ato normativo referenciado. Nada obstante, o quadro de servidores do NPP permaneceu o mesmo. Recomendação não atendida.

b) Recomendação para que sejam adotadas providências quanto à implementação da tramitação eletrônica dos processos de competência da Corregedoria Regional. O TRT informa que, desde fevereiro de 2019, todos os processos de competência da Corregedoria Regional passaram a tramitar no sistema PJe de 2º grau, não mais existindo autos físicos em tramitação. Recomendação atendida.

RECOMENDAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL E À PRESIDÊNCIA:

a) Recomendação para que, nos termos do artigo 67, § 1º, da LOMAN e do teor do acórdão proferido nos autos do Processo nº CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000, sejam adotadas medidas de planejamento escalonado que permitam a fruição integral de férias pelos magistrados, tanto da primeira como da segunda instância, para que ocorra a redução do número de magistrados com férias vencidas. O Tribunal informa que, embora a Presidência não promova controle formal, envida esforços para reduzir o passivo de férias ou, pelo menos, não permitir seu aumento. Registra que, ainda no ano de 2019, considerando a necessidade de dar prosseguimento às diretrizes emanadas dos órgãos de controle e a necessidade de redimensionar os critérios norteadores da escala anual de férias dos juízes do 1º grau de jurisdição, a Corregedoria, em atuação conjunta com o atual Núcleo de Gestão de Magistrados, editou a Portaria TRT18ª SCR/NGM/ Nº 1204/2019, que regulamentou e estabeleceu critérios para solicitação, concessão, parcelamento, alteração, suspensão e interrupção de férias aos magistrados de 1º grau. Tal medida contribuiu para a redução do passivo de férias de 7.470 dias em 2018 (ano da última correição) para 6.694 dias em 2019 (dados mais recentes fornecidos). Recomendação atendida.

Por fim, ultimados os trabalhos das equipes da Correição Ordinária, e não havendo razão que justifique a manutenção do sigilo destes autos, determino seja o feito tornado público:

a) Determino que o pedido seja reautuado com a classe processual INSPEÇÃO.

b) O eventual acompanhamento do cumprimento das recomendações deverá ocorrer no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pelo que determino a remessa dos autos àquela Corregedoria, com registro de arquivamento no CNJ.

c) Publique-se no DJe-CNJ cópia da presente decisão.

d) Dê-se ciência ao TRT 18ª REGIÃO, certificando-se a data e a forma da comunicação.

É o voto que submeto à apreciação do Plenário.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**
Corregedora Nacional de Justiça

A01/Z06